



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO
CNPJ: 87.614.269/0001-46
Av. Getúlio Vargas, 563 CEP: 99170-000
Fone: (54) 3345-1295 E-mail: licitacao@sertao.rs.gov.br

**CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, REFERENTE AO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 21/19, Pregão Presencial N° 20/2019,
CONTRATO N° 66/2019.**

Pelo presente instrumento de contrato de fornecimento de medicamentos, que entre si fazem, através do presente documento público, de um lado, como CONTRATANTE, o **Município de Sertão/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Getúlio Vargas, 563, em Sertão/RS, inscrita no CGC/MF sob o n° 87.614.269/0001-46, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Edson Luiz Rossatto**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n° 2022416263, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF. sob n° 413.702.100-78, residente e domiciliado na Cidade de Sertão/RS, e de outro lado a empresa, DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, com sede administrativa na Cidade de: Barão de Cotegipe/RS, na Rua RODOVIA BR 480, n°: 180, Bairro: , CNPJ: 02.520.829/0001-40, neste ato representada pelo Sr(a) RENAN JOSE GIACOMEL, brasileiro(a), , portador do RG n°, CPF n°: 020.502.160-33, residente e domiciliado na RODOVIA BR 480, 180 FLORESTA, Bairro: , na Cidade de Barão de Cotegipe/RS doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si, certo e ajustado as seguintes cláusulas e condições:

01. A CONTRATADA se obriga, na forma do estabelecido no edital de Licitação modalidade Pregão Presencial n° 20/2019, bem como de acordo com a Proposta apresentada, cujas condições integram o presente contrato para os fins e efeito do direito, o fornecimento dos seguintes itens/medicamentos:

Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Especificações			
1	100.000,0000 CP	0,0210	2.100,00
AAS 100 mg Marca: SOBRAL			
2	5.000,0000 CP	0,4790	2.395,00
Amiodarona 200mg Marca: GEOLAB			
16	3.000,0000 CP	0,1870	561,00
Alopurinol 300 mg Marca: PRATI			
22	50.000,0000 CP	0,0270	1.350,00
Amitriptilina 25mg Marca: TEUTO			
32	39.600,0000 CP	0,0380	1.504,80
Atenolol 50 Mg			

Marca: PRATI

33	4.800,0000 CP	0,4490	2.155,20
Azitromicina 500mg			
Marca: MEDQUIMICA			
34	100,0000 FR	6,2500	625,00
Azitromicina susp oral 200 mg / 5ml			
Marca: PRATI			
38	3.000,0000 CP	0,4000	1.200,00
Brometo de N butil escopolamina 10mg			
Marca: GREEN PHARMA			
45	20.000,0000 CP	0,1060	2.120,00
Carbamazepina 200 mg			
Marca: TEUTO			
58	50,0000 FR	6,5000	325,00
Cefalexina susp 250 mg			
Marca: TEUTO			
62	80,0000 FR	3,7900	303,20
Cetoconazol shampoo			
Marca: NATIVITA			
67	4.800,0000 CP	0,2050	984,00
Ciprofloxacino 500 mg			
Marca: PRATI			
90	200,0000 FR	0,9900	198,00
Dexclorfeniramina 2mg/5ml			
Marca: NATULAB			
97	200,0000 FR	0,7390	147,80
Dimeticona gotas			
Marca: NATULAB			
100	500,0000 FR	0,6600	330,00
Dipirona gotas			
Marca: NATULAB			
125	30.000,0000 CP	0,1860	5.580,00
ibuprofeno 600mg			
Marca: PRATI			
126	500,0000 FR	1,0000	500,00
ibuprofeno 50 mg/ml solução oral			
Marca: NATULAB			
127	4.400,0000 CP	0,2900	1.276,00
Imipramina 25mg			
Marca: CRISTALIA			
134	5.000,0000 CP	0,0900	450,00
Levotiroxina sódica 100mcg			
Marca: MERCK			
135	30.000,0000 CP	0,0900	2.700,00
Levotiroxina sódica 25 mcg			
Marca: MERCK			
137	30.000,0000 CP	0,0900	2.700,00
levotiroxina sódica 50 mcg			

Marca: MERCK

141	69.120,0000 CP	0,0450	3.110,40
Losartana potássica 50mg			
Marca: PRATI			
149	8.000,0000 CP	0,0720	576,00
Metformina 500mg			
Marca: PRATI			
158	100,0000 BN	4,2000	420,00
Metronidazol geléia vaginal			
Marca: PRATI			
161	200,0000 FR	1,9400	388,00
Mikania glomerata sprengl xarope (guaco)			
Marca: NATULAB			
169	150,0000 FR	3,3000	495,00
Nistatina sol. oral			
Marca: PRATI			
209	3.000,0000 CP	0,2790	837,00
Tartarato de Metoprolol 100mg			
Marca: MULTILAB			
214	9.600,0000 CP	0,0950	912,00
Verapamil 80mg			
Marca: PRATI			
219	400,0000 CX	25,0000	10.000,00
Tiras reagentes para glicose com 50un - Compatível com aparelhos da On Call Plus.			
Marca: ACON			

46.243,40

01.01. Os produtos deverão ser entregues conforme necessidades do Município, em 03 (três) parcelas, sendo um terço de cada vez em até 10 (dez) dias úteis do recebimento da Autorização de Fornecimento, durante o exercício de 2019;

01.01.01. Os produtos deverão ser entregues na Unidade Básica de Saúde de Sertão/RS - Rua Reinaldo Sbardelotto, 499, Centro, em dias úteis, das 7:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas;

01.01.02. A CONTRATADA deverá entregar no prazo estabelecido no item 01.01, as quantidades solicitadas através de Autorização de Fornecimento, sob pena de incidência das sanções Administrativas previstas nos artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93;

01.02. Os medicamentos não poderão ter validade inferior a 12 (doze) meses no momento da entrega;

01.03. Todas as despesas relacionadas com as entregas correrão por conta da CONTRATADA.

02. Para o fornecimento dos itens/medicamentos, objeto deste Contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância de: 46.243,40 (QUARENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA CENTAVOS), pela totalidade dos produtos acima descritos.

03. O pagamento do objeto deste Edital será efetivado em até 30 dias após a entrega dos medicamentos, mediante apresentação da fatura correspondente. Ficando neste período a contratada impedida de emitir e protestar qualquer forma de título de cobrança judicial ou extrajudicial.

04. A CONTRATADA se obriga a permitir e facilitar a qualquer tempo, a fiscalização do produto, cujo fornecimento constitui objeto do presente Contrato, por funcionários da CONTRATANTE ou peritos por ela indicados, sem que tal fiscalização importe na assunção de responsabilidade de parte da CONTRATANTE.

04.01. Os medicamentos fornecidos, bem como, condições e garantias técnicas deverá satisfazer às normas que regulamentam os produtos e as especificações constantes do Edital de licitação.

05. O inadimplemento dos prazos fixados neste instrumento, bem como a inexecução total ou parcial do objeto contratual, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas de acordo com o estipulado no Edital, bem como as da Federal Lei 8.666/93.

05.01. O valor da multa referida na cláusula imediatamente anterior, estipulado pela Administração em 10% do total inadimplido do contrato, de acordo com os danos causados pela CONTRATADA e será deduzido do primeiro faturamento que se seguir à respectiva imposição.

06. O inadimplemento de qualquer das obrigações avençadas neste Contrato ensejará a rescisão do último com todo ônus daí decorrentes, tanto contratuais como previstos na Lei 8.666/93.

06.01 Constituem motivos para a rescisão do Contrato, nos termos do Artigo 78º da Lei Federal 8.666/93, a infringência das hipóteses especificadas nos incisos I a XIII e XVII da Lei, com as sanções nela prevista.

06.02. O Contrato poderá ser alterado na forma do estatuído no artigo 65 da Lei Federal 8.666/93 e alterações em seus incisos, parágrafos e alíneas.

07. Fica proibido sob nenhuma hipótese cessão total ou parcial a terceiros dos direitos oriundos do presente contrato, ou a sub-rogação em obrigações dele decorrentes sob pena da rescisão de pleno direito com sujeição da CONTRATADA aos ônus e penalidades

previstas neste instrumento e na legislação pertinente.

08. A comunicação entre as partes será sempre por escrito.

09. As partes contratantes se declaram, ainda, cientes e conformes em todas as disposições e regras atinentes a contratos contidos na Lei Federal 8.666/93 com suas alterações.

10. As despesas decorrentes desta contratação serão subsidiadas com as seguintes Dotações Orçamentárias:

06.01.10.301.0010.2045.3.3.90.32.05.00.00

06.02.10.301.0035.2051.3.3.90.32.05.00.00

11. O valor cotado será fixo e irreajustável durante toda a vigência do Contrato.

12. O presente contrato terá sua duração durante o exercício de 2019.

13. A fiscalização caberá a Secretaria Municipal de Saúde, dentro dos padrões determinados pela Lei Federal nº: 8.666/93 e suas alterações.

14. O presente Contrato poderá, se necessário, ser acrescido ou suprimido, em até 25% nos termos do artigo 65, parágrafo primeiro da Lei 8.666/93.

15. Fica eleito o Foro da Comarca de Getúlio Vargas/RS, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes à qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante duas testemunhas que também assinam, tudo após ter lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Sertão/RS 22 de Maio de 2019

Edson Luiz Rossatto
Prefeito Municipal

DIMASTER COM; DE PROD. HOSPITALARES
Contratada

TESTEMUNHAS:

Jonatan Daniel Haack
Secretário Municipal
de Planejamento

Daniel Zimmermann
Secretário Municipal de Saúde

Visto e Conferido:

Dr. Gilberto Capoani Junior
Procurador Jurídico - OAB/RS 74.736